



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DO ESPORTE**

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 6.147, DE 2025.**

Altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, para acrescentar, ao Fundo Nacional do Esporte, o objetivo de fomentar ações que contribuam para a segurança em estabelecimentos prestadores de serviços na área de atividade física, exercício físico ou atividades esportivas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 47 da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 47

.....

X - o fomento a ações que contribuam para a segurança em estabelecimentos prestadores de serviços na área de atividade física, exercício físico ou atividades esportivas.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de 2026.

Deputado **Saulo Pedroso**
Presidente

